



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	: 0002782-10.2022.8.01.0000
Local	: Rio Branco
Unidade	: CPL
Requerente	: Diretoria Regional do Vale do Acre, Supervisão de Apoio Logístico às Unidades Jurisdicionais e Administrativas
Requerido	: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	: Formação de registro de preços para eventual contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza geral de dejetos, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na capital e no interior

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 112/2022**, de acordo com a Ata de Realização (ID n 1340447) e Termo de Adjudicação (ID n 1340449), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

- **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.600.190/0003-02**, com valor global de R\$ 41.108,50 (quarenta e um mil cento e oito reais e cinquenta centavos) para o **grupo 8**, conforme Proposta (ID n 1340298);

- **J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.878.114/0001-80**, com valor global de R\$ 224.228,53 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) para o **grupo 1**; R\$ 61.423,98 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) para o **grupo 2**; R\$ 16.422,46 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) para o **grupo 3**; R\$ 37.949,20 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para o **grupo 4**; R\$ 7.842,87 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o **grupo 5**; R\$ 11.883,59 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para o **grupo 6**; R\$ 48.288,15 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) para o **grupo 7**; R\$ 15.909,74 (quinze mil novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) para o **grupo 9**; R\$ 9.452,56 (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o **grupo 10**; R\$ 15.618,43 (quinze mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para o **grupo 11**; R\$ 18.739,95 (dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o **grupo 12** e R\$ 21.042,73 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos) para o **grupo 13**, conforme Propostas (ID's 1340281, 1340285 e 1340289).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, **acolhe-se** o Parecer ASJUR e **HOMOLOGA-SE** a decisão apresentada.

3. À **Diretoria de Logística** para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 08/12/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1350992** e o código CRC **0F85FD18**.